

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Portaria nº 008/GP/2021

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
“PERMITE A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS E
DESIGNA AGENTES DE FISCALIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE POSTURAS, A FIM DE RESTABELECEER OS FLUXOS
DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS”.**

PORTARIA Nº 001 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Permite a realização de serviços extraordinários e designa agentes de fiscalização para a realização dos serviços de posturas, a fim de reestabelecer os fluxos dos processos administrativos”.

CONSIDERANDO que ocorreram a aposentadoria de 04 (quatro) servidores que exerciam a atividade de agentes de fiscalização;

CONSIDERANDO que houve a convocação de novos servidores para substituição através do edital nº 002/2023 e não houve o comparecimento dos convocados;

CONSIDERANDO que encontra-se em aberto o edital de convocação nº 005/2023, entretanto ainda encontra-se no prazo para entrega de documentação;

CONSIDERANDO que há demanda em aberto nas plataformas para atendimento ao contribuinte;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Fazenda zela pela celeridade e desburocratização dos processos administrativos;

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o artigo 167 da Lei Complementar nº 16 de 24 de junho de 1996, e o artigo 6º da Lei Complementar nº 2928 de 03 de julho de 2008, e o artigo 4º, inciso II da Lei Complementar nº 258 de 16 de agosto de 2021; RESOLVE:

Art. 1º Determina que o Fiscal Municipal Bruno Onofre Miranda realize serviços extraordinários para atender as demandas do setor W/E.

I – Fica autorizado o Departamento Pessoal o pagamento de até 02 (duas) horas extras por jornada conforme estabelece os artigos 187, 188 e 189 da Lei Complementar nº 006/1996.

Art. 2º Designa os servidores Evandro Ladeia Trettel e Agnaldo Ferreira da Silva, lotados no cargo de agente fiscalização, para realizar os serviços da Fiscalização de Posturas.

§1º Deverão ser realizadas todas as solicitações em aberto na plataforma a fim de atender as demandas dos contribuintes de Tangará da Serra.

Art. 3º As determinações desta portaria deverão ser cumpridas por prazo indeterminado e enquanto perdurar a necessidade do Departamento de Fiscalização, e demandas existentes na fiscalização de posturas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

ANGELA NASCIMENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Fazenda.

O Prefeito de Tangará da Serra, Sr. Vander Alberto Masson, convida a população em geral e demais interessados a participar da audiência pública de apresentação do relatório de gestão fiscal referente ao 3º quadrimestre de 2022, previsto no § 4º art. 9º e art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000).

Formas de participação:

Presencial: (respeitando as normas sanitárias vigentes)

Facebook: <https://www.facebook.com/prefeituratangaradaserra>

Data: 27 de fevereiro de 2023

Horário: 15:00

Local: Auditório da Câmara Municipal de Tangará da Serra, na rua Júlio Martinês Benevides nº 195-S, esquina com a rua João do Prado Arantes, Centro.

Observação

O vídeo da audiência estará disponibilizado posteriormente no *site* oficial da Prefeitura:

O relatório de gestão fiscal, bem como a ata e os slides apresentados na audiência estarão disponibilizados posteriormente no *site* oficial da Prefeitura, endereço:

DECRETO N.º 051 DE 16 DE FEVEREIRO 2023 - RETIFICADO**DECRETO N.º 051 DE 16 DE FEVEREIRO 2023.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.099, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, E CRIA ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ACESSORIA DE GABINETE – FG-RTA E ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ACESSORIA LEGISLATIVA – FG-RTL, E DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA NA LEI ORDINÁRIA N.º 5.878 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 – LOA 2023 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, especialmente pela **Lei n.º 5.931 de 16 de fevereiro de 2023**.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 709.054,15 (setecentos e nove mil e cinquenta e quatro reais e quinze centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**02.05.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO****04 – ADMINISTRAÇÃO****122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL****0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE****2502 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS UNIDADES DA SEPLAN**

3.1.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 260.211,00

3.1.91.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 45.000,00

3.3.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 23.000,00

SEFAZ**CONVITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 3º QUADRIMESTRE DE 2022**

Convite da audiência pública de apresentação do relatório de gestão fiscal do 3º quadrimestre de 2022